Secção de Taxas e Licenças, sito no Piso 0 do Edifício do Município, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 17h00, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Praça da Republica, apartado 135, 4524-909, Santa Maria da Feira, até ao termo do prazo fixado.

10.1 — O requerimento deve ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no *site* do Município (www.cm-feira.pt), em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

2 de Fevereiro de 2009. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela.*

301329504

Aviso n.º 3317/2009

Contratação por tempo determinado de um técnico superior — funções: planeador regional e urbano

1 — Para os devidos efeitos se torna púbico que, na sequência de despacho datado de 30 de Janeiro de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* um procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo incerto, de um técnico superior para exercer funções de planeador regional e urbano no Gabinete do Plano Director Municipal no âmbito da elaboração de estudos de caracterização do território que servem de suporte à revisão do Plano Director Municipal e do ajustamento do modelo de organização Municipal do território.

O procedimento concursal destina-se à admissão de um colaborador para colmatar as necessidades do serviço ao abrigo do disposto na alínea *f*), n.º 1 do artigo 93.º da Lei 59/2008, de 11 de Setembro, conforme o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

2 — Habilitações Académicas: Candidatos habilitados com licenciatura em Planeamento Regional e Urbano.

3 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

5 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 30 de Janeiro de 2009.

6 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (*AC*), Entrevista de Avaliação das Competências (*EAC*) e Provas de Conhecimento Teórica Oral (*PCTO*) (valorados de 0 a 20 valores).

6.1 — Avaliação curricular (*AC*), que se traduzirá na seguinte fórmula: [$AC = HA \times 30\ \% + FP \times 30\ \% + EP \times 40\ \%$], se o candidato já desempenhou estas funções: [$AC = HA \times 25\ \% + FP \times 25\ \% + EP \times 40\ \% + AD \times 10\ \%$] em que:

HA — Habilitação Académica;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;
AD — Avaliação do Desempenho.

6.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências (*EAC*) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

6.3 — A prova de conhecimento teórica oral (*PCTO*) visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos, obedecendo ao seguinte programa:

Legislação:

Plano Director Municipal — Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/93 e declaração n.º 405/200 2.ª série 22 de Dezembro de 2000.

RJUE — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4/09;

RMUE — Aviso n.º 17524/2008, 2.ª série n.º 109, de 6/06;

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, com a redacção que lhe foi dado pelo 316/2007, de 19/09;

Decreto-Lei n.º 48/98, de 11/08, que estabelece as bases da política de ordenamento e do território;

REN — Decreto-Lei n.º 93/90, 19/03, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6/09, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 75-A/2006, de 3/11;

RAN — Decreto-Lei n.º 196/89, 14.06, com as alterações posteriormente introduzidas;

6.4 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = AC \times 40\ \% + EAC \times 35\ \% + PCTO \times 25\ \%$$

em que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação das Competências;
PCTO — Prova de Conhecimento Teórica Oral.

6.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

6.6 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal

7.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

8 — Júri do concurso:

Presidente: Técnico Superior Pedro Nuno Castro Silva;
Vogais efectivos:

Técnico Superior Nuno Filipe Tavares Pinheiro;
Chefe de Divisão de Recursos Humanos Maria Nazaré Ferreira Martins;

Vogais suplentes:

Técnica Superior Sónia Maria Dias Belo;
Técnica Superior Cláudia Sofia Pereira Gonçalves.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

9 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas: mediante requerimento dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no serviço de atendimento da Secção de Taxas e Licenças, sito no Piso 0 do Edifício do Município, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 17h00, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Praça da Republica, apartado 135, 4524-909, Santa Maria da Feira, até ao termo do prazo fixado.

10.1 — O requerimento deve ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no *site* do Município (www.cm-feira.pt), em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

2 de Fevereiro de 2009. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Portela.*

301329229

Aviso n.º 3318/2009

Contratação por tempo determinado de um técnico superior — funções: Engenharia Química

1 — Para os devidos efeitos se torna púbico que, na sequência do meu despacho de 2 de Fevereiro de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo, de um técnico superior para exercer funções de engenharia química no Museu do Papel, do Município de Santa Maria da Feira, no âmbito da implementação de procedimentos com vista ao controle de qualidade e custos na produção manufactureira e industrial de papel.

O procedimento concursal destina-se à admissão de um colaborador para colmatar as necessidades do serviço ao abrigo do disposto na alínea *f*), n.º 1, do artigo 93.º da Lei 59/2008, de 11 de Setembro, conforme o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

2 — Habilitações literárias: Candidatos habilitados com licenciatura em Engenharia Química.

3 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

5 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 29 de Janeiro de 2009.

6 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (*AC*), Entrevista de Avaliação das Competências (*EAC*) e Provas de Conhecimento Teórica Oral (*PCTO*) (valorados de 0 a 20 valores).

6.1 — Avaliação curricular (*AC*), que se traduzirá na seguinte fórmula: [$AC = HL \times 30\ \% + FP \times 30\ \% + EP \times 40\ \%$], se o candidato já desempenhou estas funções: [$AC = HL \times 25\ \% + FP \times 25\ \% + EP \times 40\ \% + AD \times 10\ \%$], em que:

HL — Habilitações Literárias;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;
AD — Avaliação do Desempenho.

6.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências (*EAC*) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

6.3 — A prova de conhecimento teórica oral (*PCTO*) visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos, obedecendo ao seguinte programa:

Legislação:

Lei-quadro dos Museus Portugueses — Lei n.º 47/2004 de 19 de Agosto;
Estatuto Disciplinar, Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro de 2008;
História do Papel;
Conhecimentos na área da produção de papel, artesanal e industrial;

6.4 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = AC \times 40\ \% + EAC \times 35\ \% + PCTO \times 25\ \%$$

em que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação das Competências;
PCTO — Prova de Conhecimento Teórica Oral.

6.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

6.6 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

7.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado

8 — Júri do concurso:

Presidente: Maria José Ferreira Santos, Directora de Projecto do Museu do Papel;
Vogais efectivos:

António Luís Marques Silva, Técnico Superior;
Maria Nazaré Ferreira Martins, Chefe de Divisão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Campos Sá Brandão, técnica superior;
Cláudia Sofia Pereira Gonçalves, técnica superior.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

9 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas: mediante requerimento dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no serviço de atendimento da Secção de Taxas e Licenças, sito no Piso 0 do Edifício do Município, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 17h00, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Praça da Republica, apartado 135, 4524-909, Santa Maria da Feira, até ao termo do prazo fixado.

10.1 — O requerimento deve ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83A/2009, 22 de Janeiro.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no *site* do Município (www.cm-feira.pt) bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

3 de Fevereiro de 2009. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Portela*.

301334591

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Aviso n.º 3319/2009

Alteração ao Loteamento Urbano Promovido pelo Município de Vila Real

Manuel do Nascimento Martins, licenciado em Ciências Geológicas e presidente da Câmara Municipal de Vila Real, torna público nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo. 77 do Dec. Lei 380/99 de 22 de Setembro, e em cumprimento da deliberação da Câmara